

REGULAMENTO PARA O PROJETO
“LABORATÓRIO DA CENA FUNARTE”–
FUNARTE BRASÍLIA 2015

INTRODUÇÃO

A Fundação Nacional de Artes/Funarte, entidade vinculada ao Ministério da Cultura/MINC, torna público que, no período de **13/07/2015 a 13/08/2015**, estão abertas as inscrições para a seleção de propostas para integrar o Laboratório da Cena Funarte – Funarte Brasília 2015.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de projetos artísticos com vistas à ocupação da Sala de Dança Klauss Vianna Funarte Brasília com a realização de atividades de pesquisa e criação nas áreas de circo, dança, teatro e suas transversalidades.

1.1.1 O espaço estará disponível para atividades de criação, formação e pesquisa na área das artes cênicas, para o período de setembro de 2015 a abril de 2016, excetuando-se de 21 de dezembro de 2015 a 4 de janeiro de 2016, de segunda-feira a domingo, de 10h às 22h. Considerando esta disponibilidade, o projeto inscrito deverá propor qual o período, a carga horária e os dias da semana que pretende utilizar o espaço.

1.1.2 Das vagas disponibilizadas para a ocupação, serão contempladas propostas que garantam equilíbrio entre a diversidade de linguagens das artes cênicas, sendo pelo menos 01 (uma) vaga destinada para proponentes iniciantes com no máximo 3 anos de atuação.

1.2 O projeto de ocupação deverá conter apresentação, cronograma, ficha técnica, currículo resumido dos principais participantes e atividades de compartilhamento.

1.3 O projeto de ocupação deverá prever, além das atividades de pesquisa e criação, atividades de compartilhamento do trabalho artístico desenvolvido com a comunidade em geral. Estas ações deverão ser abertas ao público e realizadas durante a ocupação, tais como, encontros, debates, ensaios abertos, com ampla divulgação por meio eletrônico.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as atividades do projeto deverão ser gratuitas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Chamamento Público:

- a) Pessoa física, maiores de 18 anos;
- b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a inscrição à pessoa física ou jurídica com sede própria cuja destinação seja o objeto deste chamamento.

2.2 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto de ocupação, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas até o dia **13/08/2015**.

3.2 As inscrições dos projetos serão aceitas pelo correio (Sedex) ou entregues pessoalmente no endereço abaixo, no horário de 10h às 17h, exceto sábados e domingos e feriados. Os projetos postados pelo correio ou entregues pessoalmente após essa data serão desconsiderados.

3.3 Os projetos entregues ao correio ou entregues pessoalmente deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

LABORATÓRIO DA CENA FUNARTE BRASÍLIA
SDC Setor de Divulgação Cultural lote 2 Eixo
Monumental – Brasília - DF
CEP 70070-350

3.4 Para sua inscrição, o projeto deve ser encaminhado para o endereço citado acima, em uma via, em envelope único, e deve ser composto pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado no caso de pessoa física, pelo proponente; no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal do proponente;
- b) Apresentação detalhada do conjunto de ações artísticas a ser realizado;
- c) Cronograma;
- d) Ficha técnica completa;
- e) Currículo resumido do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- f) Documentos que comprovem as atividades do proponente, tais como, clipping, material gráfico, entre outros (máximo de 5 páginas).

3.5 O formulário de inscrição encontra-se na página eletrônica da Funarte, www.funarte.gov.br.

3.6 Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 4 (quatro) técnicos da Funarte sob coordenação do Diretor do Centro de Artes Cênicas (Ceacen) da Funarte.

4.2 Os projetos serão analisados seguindo critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 10
b) planejamento das ações complementares, de compartilhamento	0 a 10
c) conformidade com os objetivos deste chamamento público	0 a 10

4.3 A nota final de cada projeto de ocupação será a soma das notas individuais dos avaliadores que compõem a Comissão de Seleção.

4.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério relevância artística da proposta;
- b) maior nota no critério planejamento das ações complementares, de compartilhamento;
- c) maior nota no critério conformidade com os objetivos da chamada pública.

4.5 Caso persista o empate, a Comissão de Seleção, por maioria, estabelecerá o desempate, justificadamente.

4.6 A divisão por módulos com dias, horários e períodos destinados à ocupação de cada projeto se dará conforme a disponibilidade informada na ficha de inscrição, priorizando-se aqueles mais bem classificados.

4.7 A Funarte se reserva o direito de propor alterações nos cronogramas de ocupação com vistas a atender o maior número de proponentes classificados possível.

4.8 Serão divulgados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) os projetos selecionados e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente e a divisão final por módulos com dias, horários e períodos destinados a ocupação, conforme disponibilidade informada na ficha de inscrição.

4.9 Ocorrendo desistência ou desclassificação do selecionado por falta de documentação, será convocado o próximo proponente, conforme ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 Os selecionados deverão levar à Funarte Brasília, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos para elaboração do contrato de ocupação da Sala de Dança Klauss Vianna Funarte Brasília (original e cópia):

Se for pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais).

Se for pessoa física:

- a) Documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço atualizado.

5.1.1 Os documentos referidos no item 5.1 deverão ser entregues pessoalmente no endereço da Representação da Funarte Brasília SDC – Setor de Divulgação Cultural lote 2 Eixo Monumental Brasília - DF, ocasião em que serão conferidos com os respectivos originais, quando for o caso, conforme Decreto nº 6.932/09.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, o selecionado deverá entregar o relatório de pré-produção do projeto selecionado.

6.2 O relatório de pré-produção do projeto deverá conter:

- a) Calendário completo da programação;
- b) Release, textos informativos e documentação;
- c) Outros materiais que o selecionado julgar pertinentes.

6.3 Os selecionados comprometem-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação a logomarca do Governo Federal, MinC e da Funarte, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br/identidade visual](http://www.funarte.gov.br/identidade%20visual).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os horários de ocupação poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os selecionados comunicados com antecedência.

7.2 Equipamentos, instrumentos e outros materiais dos selecionados

poderão permanecer nos camarins da Funarte Brasília, não cabendo a esta qualquer responsabilidade sobre eles.

7.3 Os projetos não selecionados poderão ser retirados no endereço do item 3.3 até 30 dias após o resultado final. Após esse prazo serão destruídos.

7.4 Especificações técnicas da Sala de Dança Klauss Vianna Funarte Brasília: área total piso de madeira (10, mx8m), pé direito (2,00m), espelhos e barra.

7.4.1 O uso eventual de outros equipamentos e materiais dos espaços da Funarte Brasília estão condicionados à disponibilidade e à presença de técnico responsável.

7.5 O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

7.6 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico laboratoriodacenadf@funarte.gov.br e visitas a da Sala de Dança Klauss Vianna Funarte Brasília, para conhecimento do espaço, poderão ser agendadas pelo telefone (61) 3322-2032.

Francisco de Castro Mucci
Presidente